SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NO POVOADO DE CARAPUÇA, NESTE MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE - FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 001/2014 - VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRAXEDES LTDA - CNPJ: 17.333.798/0001-96 CONTRATO Nº 26/2014 de 01/04/2014 - Valor R$ 1.018.858,26.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de abril de 2014.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:7741F62C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 003/204 PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e consequentemente ADJUDICO o objeto da Licitação, em favor da empresa: MARILENE PEREIRA DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.082/000185, no valor total de **R$ 208.303,17 (**duzentos e oito mil trezentos e três reais e dezessete centavos).

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Araripina, 03 de abril de 2014.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:336A9B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA DA PORTARIA ADM N°087/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM INFORMA A TODOS OS INTERESSADOS QUE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE 11/11/2013, PORTARIA ADM N° 087/2013, ONDE SE LÊ: I - CONCEDER-LHE LICENÇA SEM VENCIMENTO, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DE 15/07/2013 A 15/07/2015, LEIA-SE: I- CONCEDER-LHE LICENÇA SEM VENCIMENTO, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DE 31/01/2014 A 31/01/2016

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:A64A40AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI N° 946 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n˚ 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara aprovou, e eu Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades;

II – de Metas Fiscais;

III - de Riscos Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I-Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;
X - Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2˚ O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei por meio do ANEXO I, contém as metas prioritárias para o exercício de 2014, identificadas por objetivos vinculados aos programas de governo de que trata o PPA.

§3º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2014, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2014:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2011 e 2012, bem como a estimativa para 2013;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2011 e 2012 e fixada para 2013;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2013, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal, bem como, a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2014 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X- Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 9.º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2014, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2014, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam, parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2013, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 15. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 16. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 17. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

§ 1º. A execução dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 18. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 19. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 20. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 17 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO III
Seção Única
Do Superávit Financeiro

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá prever superávit financeiro.

Parágrafo Único. Se, no decorrer do exercício, houver necessidade de abertura de Crédito Adicional, o Poder Executivo poderá utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei

Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2014 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN Nº637, de 18 de outubro de 2012, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no mês de Janeiro de 2014, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2013, devendo ser ajustada em fevereiro de 2014, eventual diferença que venha a ser encontrada,

para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2014.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados

no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), conforme Decreto Nº 6.428 de 14 de abril de 2008 e suas atualizações.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2014, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2013;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2014 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TCE nº 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2014 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2014, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder executivo, até primeiro de setembro de 2013 junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) receber comunicação formal da data da audiência;
b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2014, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2014, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2013 e devolvida para sanção até 05 de

dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2013, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto as emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Leido Plano

Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2014, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2014, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Prioridades (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO III).

Art. 73. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2014, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 74. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Do Controle Interno

Art.75. O sistema de controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos, sendo estruturado observando as determinações previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei complementar 101/2000 e Resolução 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XI
Seção Única
Dos Restos a pagar

Art. 76. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.° 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO XII
Seção I
Do SISTN

Art. 77. Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio eletrônico na internet de forma independente através do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária em conformidade com a resolução T.C. Nº 0004/2009.

Seção II
Transparência da Gestão Fiscal e do SAGRES

Art. 78. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema do Portal da Transparência, conforme determinação da LC nº 131, de 2009.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 79. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, da LC 101, de 2000, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 80. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES-PE), aplicativo integrante do Projeto de Prestação de Contas e Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 81. O SAGRES terá como base a coleta mensal e a análise e disponibilização para a sociedade de dados informatizados sobre a execução orçamentária e financeira, sobre licitações, contratos administrativos e sobre as despesas com pessoal das unidades gestoras municipais.

Art. 82. O Município deverá adaptar seus sistemas de informação para a extração de dados e remessa ao TCE-PE nos modelos definidos pelas Resoluções TC 004/2012 e 018/2012.

CAPÍTULO XIII
Seção I
Do Trabalho Voluntário

Art. 83. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos cidadãos do Município de Bom Jardim, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
CAPÍTULO XIV
Seção Única
Da vigência
Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Bom jardim, 02 de Setembro de 2013.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:D5A1A1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI N° 947 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1°, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jonathas Miguel Arruda Barbosa, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.
Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.
Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.
Art. 4º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicos do governo;
IV - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.
Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
§ 1º A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 05 de Outubro de cada exercício, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.
Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.
Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2013.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:AFB27A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº. 948, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jonathas Miguel Arruda Barbosa, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2014 no montante de R$ 63.228.000,00 (sessenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 63.228.000,00 (sessenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) e desdobrada nos:
I - Orçamento Fiscal: R$ 52.181.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 11.047.000,00 (onze milhões e quarenta e sete mil reais), onde:
a) R$ 6.281.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 3.783.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.
Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 63.228.000,00 (sessenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 44.613.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e treze mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 18.615.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e quinze mil reais), onde:
a) R$ 11.830.000,00 (onze milhões, oitocentos e trinta mil reais) compreende despesas com saúde;

b) R$ 3.319.000,00 (três milhões, trezentos e dezenove mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 3.466.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 7.568.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2013.
Art. 9º Não se incluem no limite previsto no Art. 8º da presente Lei, as suplementações realizadas nas dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;
III - pagamento das despesas correntes e capital relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e de Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
§ 1º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas não constituem créditos adicionais ao Orçamento.
§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.
§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
Art. 10. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.12. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos, legais.
Art.13. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2013.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:CD2B6CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 950 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

ELEVA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou, e eu Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Mínimo de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os servidores desta Câmara Municipal.
Art. 2º- Os servidores ocupantes de Cargo Gestor Legislativo Auxiliar, GLA-1, receberão salários de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargo Gestor Legislativo – GLA, receberão salários de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2014.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, em 19 de fevereiro de 2014.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:5C0F1015

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 951/2014

EMENTA: AUTORIZA E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS, NA ZONA URBANA E NA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica autorizada a utilização dos ônibus recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o transporte de estudantes da zona rural, no transporte de estudantes da zona urbana, bem como no transporte de estudantes da educação superior.
Parágrafo único – O transporte dos estudantes autorizados no caput deste artigo, não poderá prejudicar o transporte de estudantes da zona rural, que terão prioridade sobre os demais, no que concerne à utilização destes veículos.
Art. 2º. – A utilização dos veículos, na forma do caput do artigo 1º., não poderá causar nenhum tipo de prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União.
Art. 3º. – Os veículos serão utilizados exclusivamente para o transporte de estudantes, na locomoção do Município até as instituições de ensino, compreendendo o percurso de ida e volta.
Art. 4º. – Os veículos devem ser mantidos sempre em perfeito estado de conservação, notadamente no que concerne à segurança dos passageiros.
Art. 5º. – O Poder Executivo regulamentará a utilização dos referidos veículos, através de Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.
Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 26 de fevereiro de 2014.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:26687201

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI N°.952/2014

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do grupo ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim - PE, no uso de suas atribuições legais e fundamentaado nas Leis Federais n. 11.494/2007 e 11.738/2008, faço saber que a Câmara aprovou, e eu Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, no percentual de 8,32% (oito, vírgula trinta e dois por cento)sobre os valores constantes dos anexos I e II da Lei Municipal n. 882, de 18 de junho de 2009.
Art. 2º - Os anexos I , II e III de que trata o artigo anterior, constarão de planilhas anexas a esta lei.
Art. 3º - As despesas de que trata esta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento deste exercício.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 26 de fevereiro de 2014.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

LEI N°. 952/ 2014

ANEXO I

PROFESSOR EM FORMAÇÃO MAGISTÉRIO - 150 HORAS-AULA
(Matriz de vencimento base: nível com intervalo de 2,5% e Classes com Intervalos de 15%)

2014					
PROFESSOR MAGISTERIO 150 HORAS AULA					
	A	B	C	D	E
10	1.591,80	1.639,56	1.885,48	2.168,31	2.493,55
9	1.552,98	1.599,57	1.839,50	2.115,43	2.432,74
8	1.515,10	1.560,55	1.794,63	2.063,83	2.373,40
7	1.478,15	1.522,49	1.750,86	2.013,49	2.315,51
6	1.442,09	1.485,36	1.708,15	1.964,38	2.259,04
5	1.406,92	1.449,13	1.666,49	1.916,47	2.203,94
4	1.372,60	1.413,79	1.625,85	1.869,73	2.150,18
3	1.339,13	1.379,30	1.586,19	1.824,13	2.097,74
2	1.306,47	1.345,66	1.547,50	1.779,64	2.046,58
1	1.274,60	1.312,84	1.509,76	1.736,23	1.996,66

Todas as Bases (matrizes) reajustadas em 8,32%

ANEXO II

PROFESSOR EM FORMAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 200 HORAS-AULA
(Matriz de vencimento base: nível com intervalo de 2,5% e Classes com Intervalos de 15%)

PROFESSOR MAGISTERIO 200 HORAS AULA

	B	C	D	E
10	2.186,07	2.513,99	2.891,08	3.324,74
9	2.132,75	2.452,67	2.820,57	3.243,64
8	2.080,73	2.392,85	2.751,77	3.164,53
7	2.029,99	2.334,49	2.684,66	3.087,35
6	1.980,47	2.277,55	2.619,18	3.012,05
5	1.932,17	2.222,00	2.555,29	2.938,58
4	1.885,04	2.167,80	2.492,97	2.866,91
3	1.839,07	2.114,93	2.432,17	2.796,98
2	1.794,21	2.063,35	2.372,84	2.728,77
1	1.750,45	2.013,02	2.314,97	2.662,21

Todas as Bases (matrizes) reajustadas em 8,32%

ANEXO III
GRUPO FUNCIONAL DE APOIO CIENTIFÍCO ATC - PEDAGOGO

Símbolo	A	B	C	D	E	F
ATC-I	972,17	1.020,79	1.071,82	1.125,41	1.181,68	1.240,76
ATC-II	1.069,39	1.122,87	1.179,00	1.237,95	1.299,85	1.364,84
ATC-III	1.176,33	1.235,16	1.296,90	1.361,75	1.429,83	1.501,32
ATC-IV	1.293,96	1.358,67	1.426,59	1.497,92	1.572,82	1.651,45
ATC-V	1.423,35	1.494,54	1.569,25	1.647,71	1.730,10	1.816,60

Todas as Bases (matrizes) reajustadas em 8,32%

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:21A3610B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 195/2014

EMENTA: Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n° 026.145.874-43, RG n° 5163893 SSP-PE, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:1A0C4438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, a Sra. **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 026.145.874-43 e Cédula de Identidade Nº 5163893 SSP-PE, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Educação, Esporte, Juventude e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:0C9FA4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria **n° 163** de Janeiro de **2014**, que nomeou o Sr. **BENÍCIO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA**, CPF Nº 485.556.334-20, para o cargo de Secretario de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:FE34740D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2014

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, CPF Nº 881.201.984-68, para ocupar o cargo de Secretário de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:82384320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ABGAIL GOMES CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 091.037.064-86 e Cédula de Identidade Nº 9.123.026 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Educação, Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:190C66DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.206, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.962, de 27 de dezembro de 2013, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

31000– GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
31103– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 062 7022 **9.005**	- ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Desp.155 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00

33001– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
33103– SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 122 7034 **8.033**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Desp.332 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

31000– GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
31103– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 062 7022 **9.005**	- ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Desp.152 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00

04 122 7009 **8.010**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Desp.144 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	150.000,00

33001– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
33103– SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 122 1053 **4.057**	- DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Desp.297 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 21.03.2014.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:455AB5AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.207, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.962, de 27 de dezembro de 2013, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
34001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 365 3100 **3.103**	- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
DESP. 653 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

34001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **4.179**	- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
DESP. 305 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 21.03.2014.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:913ADE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SME/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lençóis, toalhas e fraldas, para a Creche Municipal Lar da Criança. Valor Total: R$ 3.030,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/PMCSA-SME/2013. Contratada: ANDERSON SOARES DA SILVA - ME. CNPJ/MF nº 08.537.109/0001-74.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2014.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:3920EC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMCSA-SMCRSP/2014

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Onze, nº 02, 1º Andar, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.535-120, destinado ao funcionamento da Regional IV, deste Município. Valor Total: R$ 30.000,00. Referente à DISPENSA nº. 004/PMCSA-SMCRSP/2014. Locador: SEVERINO EPITÁCIO DE SANTANA. CPF/MF nº 319.636.504-25.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2014.
JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:E987311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMCSA-SME/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas diárias e final de semana de jornal de grande circulação estadual, para as escolas e professores da Rede Municipal de Ensino. Valor Total: R$ 154.999,42. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 074/PMCSA-SME/2013. Contratada: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 09.295.878/0001-76.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2014.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FE71BFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/PMCSA-SMS-SELOG-SECL-SMPROS-SEJE/2009

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 553.296,41. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 002/PMCSA-SMS-SELOG-SECL-SMPROS-SEJE/2009. Contratada: C. A. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ/MF nº 08.207.284/0001-01.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2014.

VALTER KIRZNER
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A45B6DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMCSA-SMCRSP/2013

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 1.500.000,00. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 006/PMCSA-SMCRSP/2012. Contratada:

ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 04.845.157/0001-79.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A9993EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SEARH-SME/2013

Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Registro de Preços, através do realinhamento de preços de combustíveis. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/PMCSA-SEARH-SME/2013. Contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ/MF nº 34.274.233/0329-93.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2013.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7826BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMCSA-S.HAB/2012

Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa da planilha orçamentária contratual com um acréscimo correspondente a 24,9998% (vinte e quatro vírgula noventa e nove e noventa e oito por cento) do valor inicialmente contratado. Referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 001/PMCSA-S.HAB/2012. Contratada: WR – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 35.513.167/0001-30.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2014.

ARQUIMEDES BANDEIRA DE MELLO NETO
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B787A018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/PMCSA-SMDS/2011

Objeto: Complementação do contrato em questão, tendo em vista a mudança do exercício financeiro e orçamentário. Valor Total: R$ 1.052.434,98. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 007/PMCSA-SMDS/2011. Contratada: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. CNPJ/MF nº 04.523.923/0001-89.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:AD67A00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lidocaína de 2% (dois por cento), para os pacientes da Saúde Bucal. Valor Total: R$ 30.000,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/FMS/2013. Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP. CNPJ/MF nº 07.788.510/0001-14.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7F24740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FMS/2014

Objeto: Aquisição de pinças de biópsia para equipamentos de colonoscopia. Valor Total: R$ 17.368,50. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco) nº. 042/2013. Contratada: MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. – ME. CNPJ/MF nº 08.014.554/0001-50.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:56504282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/FMS/2013

Objeto: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos. Valor Total: R$ 13.000,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/FMS/2013. Contratada: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. CNPJ/MF nº 78.589.504/0001-86.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2013.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:E1A29346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/FMS/2010

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 09 de dezembro de 2014. Valor Total: R$ 180.382,50. Referente à INEXIGIBILIDADE nº.

003/FMS/2010. Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA. CNPJ/MF nº 12.857.736/0003-21.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2013.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:12396590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2013

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 8.400,00. Referente à DISPENSA nº. 009/FMS/2013. Locador: NESTOR BEZERRA DOS SANTOS. CPF/MF nº 341.473.734-53.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:3DDE77EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CHAMEMENTO PÚBLICO Nº. 001/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 001/FMS/2014 - ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, informa o **ADIAMENTO SINE DIE** do **Chamamento Público nº 001/FMS/2014,** cujo objeto é a contratação de Laboratório de Próteses Dentárias, anteriormente marcado para às 09:00 do dia 07/04/2014, para adequação do edital. Maiores informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2014.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:2BECFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 005/FMS/2014 - ADIAMENTO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa o ADIAMENTO para às **08:30 horas do dia 22 de abril de 2014**, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 004/FMS/2014,** cujo objeto é a **aquisição de luvas descartáveis, pelo sistema de Registro de Preços.** Os interessados deverão retirar o novo edital na CPL. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abri de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9639D3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 019/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 123/14, datada de 27/02/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Adriana dos Santos Silva, mat. 31489.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F0AFDFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 020/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 123/14, datada de 27/02/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Adenilson José de Santana Lira, mat. 31480.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:43690A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 007/2014

Nomeia Comissão de Avaliação para a Seleção Pública Simplificada nº 01/2014 – SMDS que visa a contratação temporária de Salva Vidas no Cabo de Santo Agostinho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS- do Município do Cabo de Santo Agostinho do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de atuar no controle dos procedimentos internos e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na esfera de competência.
Considerando que a Secretaria de Defesa Social do Município é um órgão que deve prestar suporte técnico e administrativo, com vistas a prestar maior segurança e credibilidade à população assegurando a melhoria dos serviços aos usuários, e
Considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2014 – SMDS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2014-SMDS, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução processo seletivo.
Art. 2º Nomear como membros da Comissão responsável pela Seleção mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

1. EDGAR JORGE PIRRO DE LIMA – Matrícula nº 32.263;
2. EZEQUIEL DA COSTA SILVA – Matrícula nº 32.233;
3. DEMÉTRIO SILVA DOS SANTOS – Matrícula nº 32.407.

Art. 3º Atribuir à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do certame.
Parágrafo único - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida no *caput* ficarão sob a supervisão do titular da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de abril de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8AB55020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 - PRAZO RECURSAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de Habilitação da Concorrência Pública Nº 001/2014 – Cujo objeto: Contratação de empresa para Construção de Uma Escola tipo 12 (doze) salas de aula no Sítio Caldeirão de Baixo. Empresa **HABILITADA: CPM CONSTRUTORA LTDA –EPP**, CNPJ n º 05.545.366/0001-60; empresa INABILITDA: DINIZ J. DE A. LINS ENGENHARIA CIVIL, CNPJ nº 19.367.352/0001-08. Fica aberto o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Cachoeirinha/PE, 03 de abril de 2014.

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E181B00A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12º EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PUBLICO 2012

O Secretario de Administração do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Publico, já devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 23 maio de 2013, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme abaixo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53º JULIANA KARINE DA SILVA
54º JANAÍNA MONTEIRO AFONSO
55º ERICA DE FÁTIMA FERREIRA
56º ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA
57º JOANA SOARES CORREIA
58º MAURICIO COSME DE LIMA
59º LÍGIA RAMOS DE MORAIS
60º LUCIANA JULIÃO DA SILVA
61º ANA CLÉCIA MARIA DA SILVA
62º EFIGENIA FERREIRA BRANDÃO

Os candidatos ora convocados deverão comparecer no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da publicação deste Edital, **munidos de todos os documentos abaixo indicados, sob pena de não recebimento**:
• Cédula de Identidade (Original e fotocópia);
• Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais (original e cópia);
• Quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e fotocópia);
• Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função (original e cópia);
• Duas fotos recentes 3x4;
• Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Constituição Federal de 1988 (modelo fornecido pelo Município);
• Atestados de antecedentes criminais, Estadual ou Federal;
• Comprovante de residência (original e fotocópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
• Certidão de Nascimento de filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver (original e fotocópia);
•Declaração do Imposto de Renda (original e fotocópia);
•Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
•PIS/PASEP (original e fotocópia);
Observação: A falta de apresentação de quaisquer dos documentos acima indicados e/ou a ausência do(a) candidato(a) caracterizará sua desistência à vaga.
Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
Horário: 07h30 às 13h30 horas.
O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Camaragibe, e afixado nas sedes da Prefeitura de Camaragibe e da Câmara de Vereadores.

Camaragibe, 02 de abril de 2014.

LUIZ CARLOS BRAGA NETTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquézia Maria de Santana
Código Identificador:A2A34A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 128/ 2014

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA**, para o Cargo Comissionado – **Controladora Geral do Município – Símbolo CC1** – Lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2014.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:6ADCA8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
AVISO PREGÃO 002/2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
(Aviso de Licitação)
O Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, objetivando a aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A sessão acontecerá no dia 25 de abril de 2014 às 08:00, na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:22D16C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 005/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
(Aviso de Licitação)
O Fundo Municipal de Saúde de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, para a aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A sessão acontecerá no dia 25 de abril de 2014 às 14:00, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:7025B4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO PREGÃO 007/2014

(Aviso de Licitação)
A Prefeitura Municipal de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, para a aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais. A sessão acontecerá no dia 24 de abril de 2014 às 11:00 na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:81CE085F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO Nº 002/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - O Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira, através do seu Pregoeiro, informa que às **08h00min** do dia **17 de abril de 2014**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Corvina, para distribuição a População Carente do Município durante a Semana da Páscoa. Informações na Sede da CPL, sito à Rua José Barradas, 95 - 1º Andar – Centro – Gameleira – PE ou através do telefone (81) 3679.1295, no horário de 08h00min as 13h00min.

Gameleira, 03 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BA2A6140

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
DESIGNAÇÃO DE DATA DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através do seu Pregoeiro, informa que às **14h00min** do dia **10 de abril de 2014**, ocorrerá a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, que inicialmente estava designada para o dia **05/03/2014**. Tal fato deveu-se impossibilidade deste Pregoeiro comparecer aquela sessão em virtude de problemas de saúde.
OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Fardamento e Mochila Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Informações na Sede da CPL, sito à Rua José Barradas, 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE ou através do telefone (81) 3679.1295, no horário de 08h00min as 13h00min.

Gameleira, 03 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1B351006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0138/2014 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Ementa: Concede Licença Prêmio à servidor do quadro administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, conforme preceitua o Artigo. 112 da Lei 6.123/68, que trata da concessão da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, que o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco) prevê a concessão de seis meses de licença prêmio ao servidor após cada decênio de serviço efetivo prestado ao Estado;

CONSIDERANDO, o requerimento do Professor Moacir Evangelista dos Santos, o qual solicita 02 (dois) meses de licença prêmio referente ao primeiro decênio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Moacir Evangelista dos Santos**, mat. 46-1, Professor, o direito de Licença Prêmio fracionado pelo período de 02 (dois) meses referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de março a 30 de abril de 2014, devendo o mesmo retornar as suas atividades nesta Instituição a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de março de 2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B7DCBA09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0139/2014 DE 25 DE MARÇO DE 2014

EMENTA – Revoga Portaria e concede gratificação à servidora, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, a Resolução 001/2014 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificações à servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, prevista na Lei Municipal 3.693/2009, Art. 3º § 2º nas alíneas "a", "b" e "c".

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar o Art. 2º da Portaria nº 017/2014 de 02 de janeiro de 2014, o qual concede gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora efetiva **Cícera Maria Martins da Silva Ferreira,** mat. nº 9-1.

Art. 2º - Conceder a citada servidora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o salário base de Auxiliar Administrativo, conforme Resolução nº 001/2014 de 12 de março de 2014.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:632F4129

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0142/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Altera Comissão Permanente de Licitação da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 51 § 4º da Lei 8.666/93, acerca do prazo de investidura dos membros das Comissões Permanentes de Licitação, que não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 154/2013 de 02 de abril de 2013, que indica os servidores para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, e que os membros desta comissão foram mantidos no corrente ano por meio da Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1°- Indicar para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores: **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, matrícula 41-1, Ricardo José de Souza Costa, matrícula 234-1 e Rosana Ferreira da Silva, matrícula 40-1;** e como suplente **Eduardo Jorge Santos Alves, matrícula 540-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 2° - Designar para a Presidência da Comissão Permanente de Licitação especificada no Art. 1º desta Portaria, à servidora Rosilane Régis da Costa Sobrinho.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:9EE5779A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0143/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Nomeia servidora a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Sônia Marguete Simões Silva,** servidora efetiva, matrícula n° 79-1, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Departamento de Biblioteca, símbolo FCA, lotada na AESGA.

Art. 2° - Gratificar a citada servidora no percentual de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento base do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Resolução nº 001/2014 de 12 de março de 2014.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:DEAB56E3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0144/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Concede licença a servidora, conforme especifica.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 010/2013, que dispõe sobre a concessão de licença para qualificação profissional, destinada a professores vinculados ao quadro efetivo da AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora **Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada na Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se vinculada ao Programa Integrado de Doutorado em Filosofia UFPB-UFPE-UFRN, junto ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas;

CONSIDERANDO, que a referida Professora requereu afastamento para conclusão do Curso de Doutorado e que o Conselho Administrativo em reunião ordinária ocorrida em 01 de abril de 2014, apreciou a solicitação posicionando-se pelo deferimento do pleito.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora, **Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1,** licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, para conclusão do Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, baseando-se na Resolução 010/2013 aprovada pelo Conselho Administrativo desta IES, fundamentada com fulcro no Art. 178 da Lei Estadual nº 6123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 15 de julho de 2014.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidenta da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:966F955F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA – Concede licença médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor **Antônio Jerônimo dos Santos, mat. 5-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 05 (cinco) dias por motivo de doença;

CONSIDERANDO, que a Portaria da AESGA de nº 375/2013, estabelece o envio para junta médica do município o afastamento do servidor por período superior a 05 (cinco) dias, e que a referida servidora já havia apresentado, no mesmo mês, atestado médico de 05 (cinco) dias e estes foram abonados diretamente pelo Departamento Pessoal;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi apreciado pela Junta Médica deste Município, concedendo o afastamento por 05 (cinco) dias referendando a requisição do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor**, Antônio Jerônimo dos Santos, mat. 5-1,** pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 24 de março do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo o seu efeito a 24 de março de 2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidenta da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:05B87EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 2 1 6

EMENTA:Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político), ao Dr. José Tinoco Machado de Albuquerque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político), ao Dr. José Tinoco Machado de Albuquerque, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 22 DE AGOSTO DE 2013.

AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
Presidente

SEVERINO SABINO FILHO
Vice-presidente

JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA
1º Secretário

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
2ª Secretária

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:FDA5F46B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 2 1 5

EMENTA:Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde), ao Dr. Paulo Batista dos Prazeres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde), ao Dr. Paulo Batista dos Prazeres, pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 22 DE AGOSTO DE 2013.

AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
Presidente

SEVERINO SABINO FILHO
Vice-presidente

JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA
1° Secretário

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
2ª Secretária

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:8E06A056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - PMG

Contrato *nº 031/2014-CPLC*, Contratada: **Construtora Ancar Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 00.758.756/0001-02**, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Implantação de infraestrutura urbana com a pavimentação e drenagem de 14 (quatorze) Ruas dos Bairros Boa Vista e Francisco Figueira, neste Município**. Valor global **R$ 2.446.374,60 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 02.04.2014 a 02.10.2014.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:26C110F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 - PMG

Contrato *nº 037/2014-CPLC*, Contratada: **GL Empreendimento Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.308.813/0001-92**, Objeto: contratação de empresa(s) de engenharia para executar serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Pedras Graníticas (Calçamento) e Drenagem em diversas vias do Bairro Magano e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD e Drenagem em diversas vias do Bairro da Boa Vista. Valor global **R$ 1.717.303,86 (Um milhão setecentos e dezessete mil trezentos e três reais e oitenta e seis centavos). Prazo de Vigência: 02.04.2014 a 02.02.2015.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:458FF191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 - PMG

Contrato *nº 038/2014-CPLC*, Contratada: **GL Empreendimento Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.308.813/0001-92**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em **TSD** das Ruas: Francisca Amaral Tinô; Joseval Vicente da Silva; Travessa Belém; Tomaz Antônio Gonzaga; Tomé de Souza; Estácio de Sá; Frei Henrique Coimbra; Antônio de Almeida; Travessa Tomaz Antônio Gonzaga no Bairro Aluízio Pinto, Município de Garanhuns/PE. Valor global **R$ 515.057,31 (Quinhentos e quinze mil cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Prazo de Vigência: 02.04.2014 a 02.09.2014.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:A86F602A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - PMG

Contrato *nº 025/2014-CPLC*, Contratada: **Helder de Carvalho Rocha - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.177.815/0001-39**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de divulgação e sinalização, locação de equipamentos de multimídia, equipamentos de iluminação, mobiliário para eventos, fogos de artifício, incluindo: montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes equipamentos e serviços e, eventos de apelo turístico, realizados ou apoiados pelas Secretarias de Turismo e de Cultura do Município de Garanhuns. Valor global **R$ 526.999,76 (Quinhentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Prazo de Vigência: 19.03.2014 a 31.12.2014.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:3DB32A43

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO CONVOCATÓRIA FESTIVAL VIVA DOMINGUINHOS

GRUPO, ARTISTA OU PROPONENTE	RESULTADO FINAL
BILL DO FORRÓ	SELECIONADO
ÉDER DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA	SELECIONADO
GENA DE ALTINHO	SELECIONADO
GRUPO DE XAXADO CABRAS DE LAMPIÃO	SELECIONADO
JULIANO DO ACORDEON	SELECIONADO
MICHELLY DOS ANJOS	SELECIONADO
MOURINHA DO FORRÓ	SELECIONADO
NANDO AZEVÊDO	SELECIONADO
OS COROAS DO FORRÓ	SELECIONADO
AGOSTINHO DO ACORDEON	NÃO SELECIONADO
ANDRE DA SILVA JULIÃO + TONHA	NÃO SELECIONADO
ANDRÉ MACAMBIRA	NÃO SELECIONADO
ANNA ALVES	NÃO SELECIONADO
AZULÃO	NÃO SELECIONADO
AZULINHO	NÃO SELECIONADO
BANDA DE PAU E CORDA	NÃO SELECIONADO
BENETITO DA MACUCA E BANDA	NÃO SELECIONADO
BENIL	NÃO SELECIONADO
BETO HORTIS	NÃO SELECIONADO
BUREAU DE CULTURA E TURISMO	NÃO SELECIONADO
CILA DO COCO	NÃO SELECIONADO
CRISTINA AMARAL	NÃO SELECIONADO
DERICO ALVES	NÃO SELECIONADO
EDILZA AIRES	NÃO SELECIONADO
ERNANDO URBANO	NÃO SELECIONADO
FABIANA PIMENTINHA DO NORDESTE	NÃO SELECIONADO
FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA LEÃO BATISTA	NÃO SELECIONADO
FLÁVIO LEANDRO	NÃO SELECIONADO
FORRÓ CULÉ DE XÁ	NÃO SELECIONADO
FORRÓ PESADO DE GARANHUNS	NÃO SELECIONADO
GENIVAL LACERDA	NÃO SELECIONADO
GENNARO	NÃO SELECIONADO
GRUPO BONGAR	NÃO SELECIONADO
HERBERTO LUCENA	NÃO SELECIONADO
HUMBERTO BONY	NÃO SELECIONADO
IRAH CALDEIRA	NÃO SELECIONADO
JOÃO LACERDA	NÃO SELECIONADO
JOSILDO SÁ	NÃO SELECIONADO
LOURENÇO GATO	NÃO SELECIONADO
LUCIANO MAGNO E ANDREA AMORIM	NÃO SELECIONADO
MARRON BRASILEIRO	NÃO SELECIONADO
MUNIZ DO ARRASTAPÉ	NÃO SELECIONADO
NÁDIA MAIA	NÃO SELECIONADO
NONES DO PÉ DE BODE	NÃO SELECIONADO
ORQUESTRA SANFÔNICA BALAIO NORDESTE	NÃO SELECIONADO
OS 3 DO NORDESTE	NÃO SELECIONADO
ROBERTO CRUZ	NÃO SELECIONADO
ROGERINHO DO ACORDEON	NÃO SELECIONADO
ROGÉRIO E OS CABRA	NÃO SELECIONADO
ROGÉRIO RANGEL	NÃO SELECIONADO
SAGARANNA	NÃO SELECIONADO
SAVINHO DO ACORDEON E BANDA	NÃO SELECIONADO
SILVIA REGINA	NÃO SELECIONADO
TOTONHO	NÃO SELECIONADO
TRIO NORDESTINO	NÃO SELECIONADO
ZÉ DUARTE	NÃO SELECIONADO

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:18EAF3E6

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

A **Prefeitura Municipal de Garanhuns**, torna público o resultado do **Pregão Presencial Nº. 012/2014 – PMG,** cujo objeto trata-se a aquisição de lixeira Colonial 50 litros, banco de praça modelo Tamanduá 8R e Poste Colonial PD 707/02E com grade para engaste. **EMPRESA VENCEDORA: A. M. DA SILVA CARUARU-ME – CNPJ Nº. 13.380.801/0001-71.** Maiores Informações pelo Fone (87) 3762-7019.

Garanhuns, 03 de abril de 2014

HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE.
Secretário

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:0525ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2014

AVISO DE SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico nº.014/2014. A Secretaria de Educação, mediante a necessidade de adequações ao Termo de Referência, resolve **suspender** a sessão do **Processo Licitatório nº 031/2014,** cujo objeto destina-se a aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, a qual se realizaria às **09:30h do dia 14 de abril do ano de 2014**.

Garanhuns, 03 de abril de 2013

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:E2CF672A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ingazeira torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2014, referente a**contratação de empresa de engenharia civil para executar a construção da Unidade Básica de Saúde, localizada no Município de Ingazeira:**
Foram**INABILITADAS** as empresas:
J M L CONSTRUTORA LTDA ME (CRIATIVA)inscrita no CNPJ07.177.943/0001-33, apresentou a Certidão Simplificada de Registro Comercial emitida com mais de 30 (trinta) dias, descumprindo o subitem 5.2.9; não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis, impossibilitando a verificação da situação financeira da empresa: Não apresentou a Declaração do subitem 5.4.3; a Declaração de que trata o subitem 5.4.5 não está com a firma reconhecida do declarante; não juntou Declaração de cada componente da equipe técnica autorizando a indicação pela empresa.
J. ANCHIETA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 03.332.651/0001-77, apresentou a Declaração do subitem 5.4.5, com a data do reconhecimento da firma anterior a data da emissão da referida declaração; apresentou Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA, vencida, descumprindo o item 5.7.
A & M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.906.887/0001-03, apresentou o Balancete de Verificação do período de janeiro de 2010 adezembro de 2010; não cumpriu o subitem: 5.4.5; apresentou cópia do Alvará de Funcionamento sem autenticação, descumprindo o item 5.5.
SETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.600.699/0001-84,;não apresentou as Certidões dos subitens 5.2.7, 5.2.8 e não apresentou Declaração do subitem: 5.4.5.
As empresas**CLARA CONSTRUCÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 09.475.434/0001-12 e **COSTA LIRA & BRITO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.614.228/0001-74, apresentaram todos os itens exigidos no Edital, sendo declaradas **HABILITADAS**
As certidões emitidas eletronicamente foram consultadas via on-line, onde todas são autênticas.
Após esta publicação será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, não havendo apresentação de recursos fica designado o dia 08 de abril de 2014, ás 09:00hs, a abertura do envelope contendo as propostas das empresas habilitadas.

Ingazeira, 03 de abril de 2014

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:6228F907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 020/2014 – TP Nº 012/2014

Objeto: aquisição de Material de Limpeza Urbana, no período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura no exercício de 2014, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes dos anexos I e II do edital. Abertura: 25/04/2014 às 08:00 horas

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:22D70777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 021/2014 – TP Nº 013/2014

Objeto: aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades de diversas secretarias, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2014, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes dos anexos do edital. Abertura: 25/04/2014 às 09:00 horas

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D6F5DC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 022/2014 – TP Nº 014/2014

Objeto: aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para manutenção da frota municipal (veículos, máquinas e tratores) com entrega de forma parcelada, no período de 08 (oito) meses no exercício de 2014, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Transportes), de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Abertura: 25/04/2014 às 11:00 horas

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E3C02A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 023/2014 – TP Nº 015/2014

Objeto: execução das obras e serviços de engenharia relativos à construção de 01 (um) matadouro público, no distrito de Serrolândia, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante do anexo I que passa a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. Abertura: 28/04/2014 às 08:00 horas
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 03 de abril de 2014.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:CF16DB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2014, que objetiva: cont. de grupo artístico, do ramo musical, "Forro das Estrelas", para apres. no evento denominado festa do padr. São Vic; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Idea Produções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda - R$ 35.000,00.

Itapetim - PE, 02 de Abril de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:37C72E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição de pneus nacionais 1ª linha destinados à frota de veículos da Secretaria de saúde do Município de Itapetim. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (087) 3853-1374.

Itapetim - PE, 02 de Abril de 2014.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2A6F9C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014

Empresas Vencedoras: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, CNPJ n° 11.896.538/0001-42, Odontomédica distribuidora de medicamentos, material cirúrgico, hospitalar e odontológico, CNPJ n° 12.395.255/0001-80 e Cirúrgica Recife Comercio Ltda – EPP, 00.236.193/0001-84.Em seguida deu-se início a fase de habilitação com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, à comissão analisa os documentos constantes nos envelopes nº. 2, e em seguida pede para que os licitantes analisem as documentações e rubrique, depois da análise é feita uma consulta das certidões via internet, que também é analisado e rubricado pela comissão e licitantes presentes, é verificado que a empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, CNPJ 11.896.538/0001-42, apresentou o Balanço Patrimonial 2012, quando na verdade o instrumento convocatório no seu item 14.1 pedi o Balanço Patrimonial 2013, assim, não obedeceu o referido edital, por tanto está inabilitada, e a empresa Odontomédica, apresentou a Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia com sua data de validade vencida, mas sabendo-se que a referida empresa é uma Empresa de Pequeno Porte – EPP, e de acordo com a lei 123/2006, no art. 42 e 43 onde diz que: As microempresas e

empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.§2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.portanto é dado o prazo conforme a referida Lei. Já a empresa Cirúrgica Recife Comercio Ltda – EPP, apresentou conforme pedia o referido edital, portanto está regular, habilitada e adjudicada.Em seguida é perguntado se os licitantes tem alguma observação a fazer e apenas o representante da empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, alega que vai apresentar recurso, pois o mesmo disse que a validade do balanço é até 31/04/2014, discordando com o referido edital. No entanto fica o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme a Lei 10.520/2002. Não havendo mais nada a tratar é encerrada a reunião e assinada à referida ata pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presente.

Jucati, em 03 de Abril de 2014.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:DA9B524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
ERRATA AO DECRETO Nº 008/2014

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional da Cidade de Jucati, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 1035 m2 (hum mil e trinta e cinco metros quadrados), nesta cidade, de propriedade do Sr. Evandeilson Vicente Galindo, conforme Escritura Pública lavrada no livro Nº 38, folhas nº 556/557 no cartório do único ofício de notas e registros públicos de Jupi, registrado no dia 14 de outubro de 2013, conforme memorial descritivo em anexo ao presente Decreto.
Parágrafo Único - A desapropriação do aludido imóvel dar se- à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no Artigo 1º deste Decreto, a qual tem por finalidade a construção de uma creche municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucati, 27 de março de 2014.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:3A9F1F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ONDE **LIA-SE**: EMPRESA CONTRATADA GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME , **LEIA-SE** EMPRESA CONTRATADA: CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS E URBANAS DE SERRA TALHADA - CENTRASS.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1E856281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIAR O GERENCIAMENTO, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR PARTE DA PREFEITURA DO MORENO. Abertura: **23/05/2014 às 09h00min**. A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço citado, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 03 de abril de 2014.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EDD10847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - PMO -

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014 - PMO
AVISO DE ADIAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA INTERPRETATIVA TURÍSTICA NO SÍTIO HISTÓRICO DE OLINDA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Abertura: 23/04/2014 às 09:00 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD-R ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av.

Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 03 de abril de 2014.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da Copal/obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D798D001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal dos Palmares por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe**,**que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para áreas determinadas deste Município, conforme definido neste termo de referência, especificamente no suporte ao Controle Interno, nas a´reas de bens permanentes, almoxarifado, combustível, doações, setor pessoal, junto as Secretarias de Saúde, Educação,Assistência Social, Administração e Finanças, além de suporte jurídico direto a Procuradoria Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social,a empresa**BEZERRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.663.422/0001-51**foi considerada**HABILITADA**e**VENCEDORA**do certame.Caso não sejam interpostos recursos administrativos, respectivamente, a licitante será convocada perante instrumento convocatório para assinatura do Contrato. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à Praça Ismael Gouveia, nº 270 - Centro, nesta cidade.

Palmares, 03 de Abril de 2014.

IZABEL JOAQUINA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8BC20EBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

O Fundo Municipal de Saúde através do seu pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 003/2014**, Objeto: Contratação de Aquisição parcelada de combustíveis, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palmares conforme o termo de referência. Após análise, julgamento e aceitabilidade da proposta e documentos de habilitação, declaramos **vencedora** do certame a Empresa: **POSTO IPIRANGÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.751.467/0001-36.

Palmares, 03 de abril de 2014

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C6D56952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º T.A. AO CONTRATO Nº 14/2011

Contratado: EMSERLOC – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.012.573/0001-87. Objeto: Locação e gerenciamento de veículos e transporte de Estudante. (Complemento de prazo de vigência de 23/03/2014 a 23/03/2015).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:5EFBB2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 022/2013

Contratado: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA – ME, CNPJ nº 10.851.227/0001-02. Objeto: Execução de serviços de engenharia para reforma e ampliação das unidades básicas de saúde do Povoado alto da Serra, Sitio Azevém, Povoado Brejo Velho e Sítio Mulungu. (Complemento de prazo de vigência de 28/02/2014 a 30/08/2014).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:FF422644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 023/2013

Contratado: SS CONSTRUTORA & INCORPORADORA PAULISTA LTDA – ME, CNPJ nº 10.683.278/0001-64. Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção da Academia da Saúde, (Complemento de prazo de vigência de 28/02/2014 a 30/08/2014).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:60AE70DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 005/2013

Contratado: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ, CPF nº 744.155.902-25. Objeto: Contratação de serviços de assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, assessoria fiscal quanto ao acompanhamento do CAUC – cadastro único de convênios, acompanhamento e revisão dos parcelamentos, acompanhamento e expedição de CND, planejamento fiscal com redução de recolhimentos e outros. (Complemento de prazo de vigência de 14/03/2014 a 14/03/2015).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:3A7B491A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 006/2013

Contratado: CARLOS WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 042.767.414-08. Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria jurídica nas áreas administrativa e contenciosa, bem como o acompanhamento dos processos já existentes junto aos diversos tribunais e instâncias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatama. (Complemento de prazo de vigência de 14/03/2014 a 14/03/2015).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:B5EEF149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º T.A. AO CONTRATO Nº 017/2012

Contratado: MH DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 10.474.123/0001-18. Objeto: Locação de caminhão pipa, para abastecimento D'água a população carente da zona Rural deste Município. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar, acrescentando as quantidades de quilômetros licitados, o acréscimo do valor contratual perfaz R$ 65.140,00 (sessenta e cinco mil cento e quarenta reais).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:4228D6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 006/2014

Contratado: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria de Saúde, Assistência Social, merenda escolar do programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE, da rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação do Município Contratada: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA,** CNPJ 04.159.635/0001-97. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar, acrescentando os itens 06, 29, 30, 32, 35, 51 e 64. Devido a desistência da empresa MEGA MASTER, na recolocação do mapa passaram para a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA,** resultado final com acréscimo perfaz o valor de R$ 102.811,70 (cento e dois mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:6DAE176A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 007/2014

Contratado: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria de Saúde, Assistência Social, merenda escolar do programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE, da rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação do Município Contratada: **E.V.S JÚNIOR FRIGORIFICO-ME** CNPJ 09.485.275/0001-55. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar, acrescentando o item 59. Devido a desistência da empresa MEGA MASTER, na recolocação do mapa passaram para a empresa **E.V.S JÚNIOR FRIGORIFICO-ME,** resultado final com acréscimo perfaz o valor de R$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:94C87ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º T.A. AO CONTRATO Nº 025/2012

Contratado: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA – ME, CNPJ nº 10.851.227/0001-02. Objeto: Execução de serviços de engenharia para pavimentação com paralelo de diversas ruas no loteamento Floriano Duda da Costa, (Complemento de prazo de vigência de 08/03/2014 a 08/08/2014).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:E2073703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 008/2014

Contratado: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria de Saúde, Assistência Social, merenda escolar do programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE, da rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação do Município Contratada: **FBM ATACADO LTDA** CNPJ 13.838.741/0001-98. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar, acrescentando o item 42. Devido a desistência da empresa MEGA MASTER, na recolocação do mapa passaram para a empresa **FBM ATACADO LTDA,** resultado final com acréscimo perfaz o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:62E12787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 009/2014

Contratado: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria de Saúde, Assistência Social, merenda escolar do programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE, da rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação do Município Contratada: **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME** CNPJ 13.820.507/0001-33. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar, acrescentando os itens 01, 16, e 66. Devido a desistência da empresa MEGA MASTER, na recolocação do mapa passaram para a empresa **AFS**

COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, resultado final com acréscimo perfaz o valor de R$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:1C214827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 010/ 2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para implantação do sistema de abastecimento d'água no sítio maracujá, com serviços de perfuração de poço, captação, armazenamento e distribuição Contratada: **ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 07.854.421/0001-29.
Valor: R$ 92.986,69 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 04 Meses.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 005/2014 – Tomada de Preços Nº 001/2014 na Lei n° 8.666/93

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:D4B5EAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 011/ 2014

OBJETO: Aquisição de dois veículos, sendo um veículo Picape Cabine Simples destinado a Secretaria de Educação e um Veículo Ambulância destinado a Secretaria de Saúde deste Município. Contratada: **G – VEL – GARANHUNS VEÍCULOS,** CNPJ 10.675.197/0001-12.
Valor: R$ 92.140,00 (noventa e dois mil cento e quarenta reais).
Vigência: 03 Meses.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 004/2014 – Pregão Presencial Nº 003/2014 na Lei n° 10.520/2002

Paranatama, 03/04/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:FCD310DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 CONTRATO NO 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 004/2014-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014-FMS
CONTRATO Nº 003/2014
BENEFICIÁRIO: E.M.APOLINÁRIO COMERCIAL-ME, com sede na Avenida Dr. José Rufino-Loja 126 nº1407, Bairro Barro, Cidade- Recife-PE, CEP:50771-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.285.698/0001-03
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) refrigeradores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023, de 10 de abril de 2006.
VALOR R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Paudalho,13 de fevereiro de 2014.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:303EDF3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participou da sessão a seguinte empresa:

- THITAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 04.887.101/0001- 87.

Vencedor:

- THITAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 04.887.101/0001- 87, estabelecida a Rua Alberto Torres, nº 498, Indianópolis, Caruaru – PE, vencedora com o valor global de R$ 256.683,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais).

Pesqueira - PE, 20 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:EBD0D29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. OBJETO**: Contratação de empresa para prestar Serviços de Decorações para os Principais Eventos Municipais de 2014. **CONTRATADA**: THITAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 04.887.101/0001- 87, estabelecida a Rua Alberto Torres, nº 498, Indianópolis, Caruaru – PE, vencedora com o valor global de R$ 256.683,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 13000, Unidade: 13002, Função: 13, Sub Função: 392, Programa: 1301, Ação: 2.37, Despeças: 3.3.90.39.00.00; Órgão: 8000, Unidade: 8005, Função: 13, Sub Função: 392, Programa: 1302, Ação: 2.46, Despesas: 3.3.90.39.00; Órgão: 8000, Unidade: 8007, Função: 12, Sub Função: 361, Programa: 1204, Ação: 2.124, Despesas: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA**: 20/02/2014 à 19/02/2015. **CELEBRAÇÃO**: 20/02/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratada:** THITAN EVENTOS E

PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 04.887.101/0001- 87, representada pelo Sr. ARY VALENÇA DA SILVA NETO, RG Nº 7.415.714 SDS/PE e CPF Nº 098.034.554-51.

Pesqueira - PE, 20 de fevereiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:19FB76EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participou da sessão a seguinte empresa:

- A. M. DA SILVA CARUARU, CNPJ Nº 13.380.801/0001-71.

Vencedor:

- A. M. DA SILVA CARUARU, CNPJ Nº 13.380.801/0001-71, estabelecida à Rod. BR 232, Km 126, nº 1.000, Indianápolis, Caruaru - PE, vencedora de todos os itens com o valor global de R$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

Pesqueira - PE, 24 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:4F1A3FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADA**: A. M. DA SILVA CARUARU, CNPJ Nº 13.380.801/0001-71, estabelecida à Rod. BR 232, Km 126, nº 1.000, Indianápolis, Caruaru - PE, vencedora de todos os itens com o valor global de R$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 11000, Unidade Orçamentária: 11001, Função: 25, Subfunção: 752, Programa: 2501, Atividade: 2.153, Despesa: 339030. **VIGÊNCIA**: 27/02/2014 à 31/12/2014. **CELEBRAÇÃO**: 27/02/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratada:** A. M. DA SILVA CARUARU, CNPJ Nº 13.380.801/0001-71, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE ASSIS BARBOSA, RG Nº 3.173.911 - SSP/PE e CPF Nº 514.496.254-87.

Pesqueira - PE, 27 de fevereiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:CF40AA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participou da sessão a seguinte empresa:

- ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES 089998665444, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46.

Vencedor:

- ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES 089998665444, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, estabelecida à Rua Boa Esperança, nº 63, Centro, Pesqueira - PE, vencedora de todos os itens com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pesqueira - PE, 25 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:8112BD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para atender a demanda no Carnaval de 2014. **CONTRATADA**: ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES 089998665444, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, estabelecida à Rua Boa Esperança, nº 63, Centro, Pesqueira - PE, vencedora de todos os itens com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Gestora: 113001, Órgão Orçamentário: 13000, Unidade Orçamentária: 13002, Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 1301, Ação: 2.37, Despesa: 920 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1, Id-uso: 0.1.00. **VIGÊNCIA**: 27/02/2014 à 27/04/2014. **CELEBRAÇÃO**: 27/02/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratada:** ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES 089998665444, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, representada pelo Sr. ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES, RG Nº 8.314.602 - SDS/PE e CPF Nº 089.998.654-44.

Pesqueira - PE, 27 de fevereiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:2DA4D0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participou da sessão a seguinte empresa:

- DIOCESE DE PESQUEIRA, CNPJ Nº 10.714.251/0001-91.

Vencedor:

- DIOCESE DE PESQUEIRA, CNPJ Nº 10.714.251/0001-91, sediada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 23, Centro, Pesqueira - PE, vencedora com o valor global de R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais).

Pesqueira - PE, 25 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:B325F9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014. OBJETO**: Contratação de Hotéis, Pousadas, Instituição Religiosa ou Associação Privada para Hospedagens e Acomodações no Carnaval 2014. **CONTRATADA**: DIOCESE DE PESQUEIRA, CNPJ Nº 10.714.251/0001-91, sediada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 23, Centro, Pesqueira - PE, vencedora com o valor global de R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Gestora: 113001, Órgão Orçamentário: 13000, Unidade Orçamentária: 13002, Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 1301, Ação: 2.37, Despesa: 920 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1, Id-uso: 0.1.00. **VIGÊNCIA**: 26/02/2014 à 26/04/2014. **CELEBRAÇÃO**: 26/02/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratada:** DIOCESE DE PESQUEIRA, CNPJ Nº 10.714.251/0001-91, representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ FERREIRA SALLES, RG Nº 9.257.205-4 - SSP/SP e CPF Nº 985.261.708-72.

Pesqueira - PE, 26 de fevereiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:300BA1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014. OBJETO**: Contratação de Bandas e Artistas para a realização de apresentações artísticas que ocorrerá nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014 na praça Dom José Lopes, Centro, em comemoração as Festividades Carnavalescas do município de Pesqueira – PE. **CONTRATADA**: MARIO WAGNER COELHO DE MOURA - ME - CNPJ nº 14.933.130/0001-91, com sede à Rua Professora Maria Graciete de Melo Tavares, 35 "A" – Loteamento Altinense – Altinho – PE. Valor Global R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 13000, Unidade: 13002, Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 1301, Ação: 2.37, Natureza da Despesa: 33.90.39.00. **VIGÊNCIA**: 20/02/2014 à 20/04/2014. **CELEBRAÇÃO**: 20/02/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratada:** MARIO WAGNER COELHO DE MOURA - ME - CNPJ nº 14.933.130/0001-91, representada pelo Sr. MARIO WAGNER COELHO DE MOURA, portador do CPF nº 880.591.704-49.

Pesqueira - PE, 20 de fevereiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:DE32C71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participaram da sessão as seguintes licitantes:

- POSTO RANCHO ALEGRE LTDA – CNPJ: 13.606.594/0001-20;
- J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA – CNPJ nº 08.072.308/0002-35.

Vencedores:

- J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA – CNPJ nº 08.072.308/0002-35, vencedora dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19, totalizando o valor global de R$ 1.283.025,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil e vinte e cinco reais); a licitante POSTO RANCHO ALEGRE LTDA – CNPJ: 13.606.594/0001-20, vencedora dos itens nº 01, 02, 15, totalizando o valor global de R$ 608.596,60 (seiscentos e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Pesqueira - PE, 12 de março de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:B7679FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014. OBJETO**: Contratação de empresa destinada ao fornecimento, parcelado, de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes. **CONTRATADAS**: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA – CNPJ nº 08.072.308/0002-35, sediada à Rua Largo Bernardo Vieira de Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000, vencedora dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19, com o valor global de R$ 1.283.025,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil e vinte e cinco reais); e, POSTO RANCHO ALEGRE LTDA – CNPJ nº 13.606.594/0001-20, sediada à Rua Maria de Brito, s/nº, Centro, Pesqueira – PE, vencedora dos itens nº 01, 02, 15, com o valor global de R$ 608.596,60 (seiscentos e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 5.000, Unidade: 5002, Função: 4, Subfunção: 1.21, Programa: 402, Despesa: 1509 3.3.90.30.00; Órgão: 8.000, Unidade: 8001, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 1203, Despesa: 170 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA**: 17/03/2014 à 16/03/2014. **CELEBRAÇÃO**: 17/03/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratadas:** J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA – CNPJ nº 08.072.308/0002-35, representada pelo Sr. JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 193.944.464-00 e do R.G. nº 1.987.158 - SSP/PE; e, POSTO RANCHO ALEGRE LTDA – CNPJ nº 13.606.594/0001-20, representa pelo Sr. ROBERTO MORCOURT DO RÊGO BARROS, portador do CPF nº 665.120.344-49 e do R.G. nº 2.992.816 - SSP/PE.

Pesqueira - PE, 17 de março de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:554C53EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participaram da sessão as seguintes licitantes:

- PNEUS & CIA LTDA – CNPJ nº 70.174.909/0001-41;
- HC PEÇAS S/A - CNPJ nº 38.046.843/0009-59.

Vencedores:

- HC PEÇAS S/A - CNPJ nº 38.046.843/0009-59, vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 04 do Lote I, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 19 e 21, do Lote II, totalizando o valor global de R$ 155.082,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais); e, PNEUS & CIA LTDA – CNPJ nº 70.174.909/0001-41, vencedora dos itens nº 10, 14, 17, 18 e 20, do Lote II, totalizando o valor global de R$ 82.940,00 (oitenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).

Pesqueira - PE, 12 de março de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:E8D932F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014. OBJETO**: Contratação de empresa destinada a aquisição, parcelada, de Pneus e Câmaras. **CONTRATADAS**: HC PEÇAS S/A - CNPJ nº 38.046.843/0009-59, estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 2200, Ibiribeira, Recife – PE, vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 04 do Lote I, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 19 e 21, do Lote II, totalizando o valor global de R$ 155.082,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais); e, PNEUS & CIA LTDA – CNPJ nº 70.174.909/0001-41, estabelecida à Avenida Belmiro Correia, 2647, Timbi, Camaragibe – PE, vencedora dos itens nº 10, 14, 17, 18 e 20, do Lote II, totalizando o valor global de R$ 82.940,00 (oitenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 5.000, Unidade: 5002, Função: 4, Subfunção: 1.21, Programa: 402, Despesa: 1509 3.3.90.30.00; Órgão: 8.000, Unidade: 8001, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 1203, Despesa: 170 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA**: 17/03/2014 à 16/03/2014. **CELEBRAÇÃO**: 17/03/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratadas:** HC PEÇAS S/A - CNPJ nº 38.046.843/0009-59, representada pelo Sr. ROBSON GOMES DE LIMA, OAB/PE Nº 10.594 SSP/PE e CPF Nº 244.528.584 - 49; e, PNEUS & CIA LTDA – CNPJ nº 70.174.909/0001-41, representada pelo Sr. LUIS DE ALMEIDA SILVA FILHO, portador do CPF nº 113.192.914-49 e do R.G. nº 1.235.635 - SSP/PE.

Pesqueira - PE, 17 de março de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:E37D87C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013. OBJETO**: Contratação de empresa para locação de veículos para diversas Secretarias Municipais. **CONTRATADAS**: AG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 09.510.204/0001-47, estabelecida a Rua Coronel Cornélio Soares nº 822, Sala 106, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. Vencedora dos Lotes nº 02, 03, 05, 05.1, 07, 07.1 e 08, totalizando o valor global de R$ 685.455,80 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); e, CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA – ME, CNPJ nº 13.749.797/0001-76, estabelecida a Rua Adalberto de Freitas, nº 174, Centro, Pesqueira – PE. Vencedora dos Lotes nº 01, 04 e 06, totalizando o valor global de R$ 444.617,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 15000, Unidade: 02, Função: 04, Subfunção: 122, Programa: 410, Ação: 2.179, Despesa: 3.3.3.90.39; Órgão: 12000, Unidade: 01, Função: 20, Subfunção: 122, Programa: 2008, Ação: 2.121, Despesa: 3.3.3.90.39; Órgão: 11000, Unidade: 01, Função: 15, Subfunção: 452, Programa: 1504, Ação: 2.126, Despesa: 3.3.3.90.39; Órgão: 10000, Unidade: 02, Função: 15, Subfunção: 451, Programa: 1501, Ação: 2.120, Despesa: 3.3.3.90.39; Órgão: 50000, Unidade: 02, Função: 04, Subfunção: 122, Programa: 406, Ação: 2.11, Despesa: 3.3.3.90.39; Órgão: 80000, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 1220, Ação: 2.113, Despesa: 3.3.3.90.39. **VIGÊNCIA**: 02/01/2014 à 31/12/2014. **CELEBRAÇÃO**: 02/01/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratadas:** AG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.510.204/0001-47, representada pelo Sr. ABELARDO DE OLIVEIRA NETO, RG Nº 4.158.303 SSP/PE e CPF Nº 919.802.914-20; e, CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA – ME, CNPJ: 13.749.797/0001-76, representada pelo Sr. JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI, CPF Nº 026.733.024-33.

Pesqueira - PE, 02 de janeiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:0E213037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, comunica a seguinte contratação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013. OBJETO**: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais de Pesqueira - PE. **CONTRATADAS**: **PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 00.956.047/0001-23**, localizada na Rodovia BR 232, Km 215, nº 15, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, vencedora dos Materiais de Concretados (itens 04, 06, 07, 09, 11), e Equipamentos (itens 49, 50, 51), totalizando o valor global de R$ 299.710,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais); **COMÉRCIO DE FERRAGENS PESQUEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 11.384.302/0001-27**, localizada na Praça Dom José Lopes, nº 129/125, Térreo, Centro, Pesqueira- PE, vencedora dos Materiais para Manutenção de Ruas, Avenidas e Prédios Públicos (itens 01 a 08, 10, 11), Materiais Diversos (itens 03 a 05, 07 a 11), Materiais Hidráulicos (itens 01 a 03, 05 a 08, 10 a 18, 20 a 40, 42 a 44, 46, 48, 49, 51, 52), Materiais

Elétrico (itens 02, 04 a 10, 15 a 20), Material de Madeira (item 10), Equipamentos (itens 02 a 08, 10 a 12, 14 a 19, 21, 22, 24 a 26, 29 a 31, 33 a 38, 40 a 42, 44, 46, 48, 54, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 67), totalizando o valor global de R$ 588.010,15 (quinhentos e oitenta e oito mil, dez reais e quinze centavos); **AGAS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 06.698.978/0001-55,** com sede na BR 232, Km 183, nº 1119, Santo Antônio, Belo Jardim – PE, vencedora dos Materiais para Manutenção de Ruas, Avenidas e Prédios Públicos (itens 13 a 18), totalizando o valor global de R$ 235.831,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 12, Unidade: 01, Função: 20, Sub Função: 605, Programa: 0401, Atividade: 2.000160, Despesa: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 16, Unidade: 03, Função: 18, Sub Função: 1541, Programa: 1808, Atividade: 2.000267, Despesa: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 08, Unidade: 02, Função: 12, Sub Função: 361, Programa: 1204, Atividade: 2.000106, Despesa: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 03, Unidade: 03, Função: 04, Sub Função: 122, Programa: 401, Atividade: 2.000028, Despesa: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 10, Unidade: 02, Função: 15, Sub Função: 451, Programa: 1504, Atividade: 2.000143, Despesa: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 11, Unidade: 01, Função: 15, Sub Função: 452, Programa: 1505, Atividade: 2.000155, Despesa: 3.3.90.30.00.00. **VIGÊNCIA**: 13/01/2014 à 31/12/2014. **CELEBRAÇÃO**: 13/01/2014. **SIGNATÁRIOS**: **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - CNPJ nº 10.264.406/0001-35, representada pelo Sr. Prefeito Dr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, portador do CPF: nº 075.172.204-97; e, **Contratadas: PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 00.956.047/0001-23**, representada pelo Sr. Janílson José Maciel Castro de Barros, RG Nº 4.115.026 SDS/PE e CPF Nº 945.127.364-68; **COMÉRCIO DE FERRAGENS PESQUEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 11.384.302/0001-27**, representada pelo Sr. Jânio José de Brito Cavalcante, RG Nº 1395474 SSP/PE, CPF Nº 211.999.814-00; e, **AGAS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 06.698.978/0001-55**, representada pelo Sr. Andrews Barbosa Andrade Silva, CPF nº 030.918.384-71 e RG nº 5806620 SSP-PE.

Pesqueira - PE, 13 de janeiro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:B0D59C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, torna pública a Retificação da matéria de Extrato de Contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE na data de 31/10/2013 página 13. Onde se lê: R$ 580.722,00 (quinhentos e oitenta mil setecentos e vinte e dois reais). Leia-se: 162.416,59 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2013.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:F1F4FD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Pregão Presencial Nº 008/2014 – Objeto: Aquisição Parcelada de Material de Construção e Manutenção Predial.
Data de Abertura: 16/04/2014 às 08h00min.
Informações no email cplribeirao@gmail.com

Ribeirão-PE, 03/04/2014.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:07F19A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Pregão Presencial Nº 009/2014 – Objeto: Aquisição de Veiculo para Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão-PE.
Data de Abertura: 16/04/2014 às 11h00min.
Informações no email cplribeirao@gmail.com

Ribeirão-PE, 03/04/2014.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5914FB58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 123/2014 – Pregão Presencial n° 062/2014. Objeto: Contratação de serviço de terceiro, pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de organização, catalogação, georeferenciamento, elaboração de planta situação e certidões de registro de patrimônio de imóveis da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Data de Abertura: 17/04/2014 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 03 de Abril de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:54AE6014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 20.210/2013-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2013

O Município de São José do Egito (PE) faz saber que o Prefeito Constitucional decidiu rescindir o contrato nº. 20.210/2013-CPL, firmado com a empresa Construmar – Construtora Marivan Ltda., com fundamento no art. 78, "*caput*", da Lei 8.666/93, de suspensão imediata. Conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088. Email: pmsjelicitacao@hotmail.com.

São José do Egito - PE, 02 de Abril de 2014.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:1A2E9591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2014 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 09, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.394, de 03 de abril de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, **NO USO DAS SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,**
CONSIDERANDO a escolha da Cidade de São Lourenço da Mata como uma das sedes da COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™,
CONSIDERANDO os requerimentos da FIFA acerca da(s) área(s) de restrição comercial no entorno dos Locais Oficiais de Competição durante a COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Área de Restrição Comercial no entorno do Local Oficial de Competição durante os Eventos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, serão observadas as seguintes definições:

I – Fédération Internationale de Football Association - FIFA: associação suíça de direito privado, entidade mundial que regula o esporte de futebol de associação, e suas subsidiárias não domiciliadas no Brasil;

II – Subsidiária FIFA no Brasil: pessoa jurídica de direito privado, domiciliada no Brasil, cujo capital social total pertence à FIFA;

III – COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA. - COL: pessoa jurídica de direito privado, reconhecida pela FIFA, constituída sob as leis brasileiras com o objetivo de promover a Copa do Mundo FIFA 2014, bem como os eventos relacionados;

IV – Confederação Brasileira de Futebol - CBF: associação brasileira de direito privado, sendo a associação nacional de futebol no Brasil;

V – Competição: a COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™;

VI – Locais Oficiais de Competição: locais oficialmente relacionados à Competição, tais como estádios, centros de treinamento, centros de mídia, centros de credenciamento, áreas de estacionamento, áreas para a transmissão de Partidas, áreas oficialmente designadas para atividades de lazer destinadas aos fãs, bem como qualquer local no qual o acesso seja restrito aos portadores de credenciais emitidas pela FIFA ou de Ingressos;

VII – Eventos: a Competição e as seguintes atividades relacionadas à Competição, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pela FIFA, Subsidiárias FIFA no Brasil, COL ou CBF:

a) os congressos da FIFA, cerimônias de abertura, encerramento, premiação e outras cerimônias, sorteio preliminar, final e quaisquer outros sorteios, lançamentos de mascote e outras atividades de lançamento;

b) seminários, reuniões, conferências, workshops e coletivas de imprensa;

c) atividades culturais, concertos, exibições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais, bem como os projetos Futebol pela Esperança (*Football for Hope*) ou projetos beneficentes similares;

d) partidas de futebol e sessões de treino; e

e) outras atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, *marketing*, divulgação, promoção ou encerramento da Competição;

VIII – Parceiros Comerciais da FIFA: pessoas jurídicas licenciadas ou autorizadas com base em qualquer relação contratual, em relação aos Eventos, bem como os seus subcontratados, com atividades relacionadas aos Eventos;

IX – Partida: jogo de futebol realizado como parte da Competição;

X – Ingressos: documentos ou produtos emitidos pela FIFA que possibilitam o ingresso em um Evento, inclusive pacotes de hospitalidade e similares; e

XI – Área de Restrição Comercial: a(s) área(s) definida(s) no art. 3º deste Decreto.
Art. 3º Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 2.394/2013, será considerada Área de Restrição Comercial a definida no mapeamento constante do **Anexo Único**, bem como o espaço aéreo correspondente.
Art. 4º - O direito de conduzir atividades comerciais, promocionais e/ou de publicidade na Área de Restrição Comercial, nos dias de Eventos e em suas respectivas vésperas, será restrito à FIFA e às pessoas por ela indicadas, exceto nas situações estabelecidas no art. 5º.

§ 1º As autoridades competentes do Município ficam autorizadas, no exercício do poder de polícia, a tomar medidas para assegurar à FIFA e às pessoas por ela indicadas o direito de, com exclusividade, divulgar suas marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como outras atividades promocionais ou de comércio de rua, na Área de Restrição Comercial.

§ 2º As autoridades competentes do Município ficam autorizadas, no exercício do poder de polícia, a tomar medidas para coibir e suspender imediatamente, as práticas publicitárias e comerciais que, sem a prévia aprovação da FIFA, visem obter presença nos Locais Oficiais de Competição ou outros locais de ocorrência dos Eventos, podendo, inclusive confiscar materiais relacionados aos ilícitos.
§ 3º Não será autorizado qualquer tipo de comércio de rua na Área de Restrição Comercial nos dias de Evento e em suas respectivas vésperas, salvo se contar com a prévia e expressa manifestação positiva da FIFA.
Art. 5º É assegurada a continuidade das atividades comerciais dos estabelecimentos já existentes e regularmente instalados na Área de Restrição Comercial, desde que tais atividades sejam conduzidas de forma consistente com práticas passadas e sem qualquer forma de associação aos Eventos, conforme disposto na Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012, e na Lei Municipal nº 2.394/2013.
Art. 6º As autoridades competentes do Município ficam autorizadas, no exercício do poder de polícia, a tomar medidas necessárias para o combate a qualquer ilícito, ou tentativa de violação ao disposto neste Decreto, inclusive no que se refere aos direitos da propriedade intelectual relacionados aos Eventos, tais como marcas, símbolos, expressões e mascotes que caracterizem a FIFA ou os Eventos, podendo, inclusive confiscar materiais relacionados aos ilícitos.
Art. 7º As autoridades competentes do Município ficam autorizadas, no exercício do poder de polícia, a tomar medidas para coibir e suspender imediatamente, as práticas publicitárias e comerciais que, sem a prévia aprovação da FIFA, visem tirar proveito econômico, mercadológico ou de imagem sobre os Eventos, podendo, inclusive, confiscar materiais relacionados aos ilícitos.
Art. 8º No exercício de suas atribuições, as autoridades municipais colaborarão com as autoridades estaduais e federais competentes para que seja garantida plena efetividade ao disposto na Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

Art. 9º Fica criado o Comitê Municipal da Copa do Mundo da FIFA 2014™, composto por membros dos seguintes departamentos e entidades do município:
I – Secretaria Extraordinária Municipal da Copa do Mundo da FIFA 2014™;
II – Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária;
III – Guarda Municipal;
IV – Procuradoria Geral do Município;
Parágrafo único. O Comitê Municipal da COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™ se reunirá com a FIFA quando provocado, para fins de revisar a implementação de aperfeiçoamentos e iniciativas, visando proteger os direitos da propriedade intelectual relacionados aos Eventos.
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando automaticamente revogado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à última Partida da COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:31B33CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 015/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Padre Ibiapina, Distrito de Gravatá do Ibiapina, Município de Taquaritinga do Norte- PE, ficando designada a data de 22 de abril de 2014 as 14: 00 horas, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Maiores esclarecimentos através do telefone (81) 3733-1156 / 3733-1247.

Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2014.

CRISTIANE JOCELMÍ DOS SANTOS
C.P.L

Publicado por:
Cristiane Jocelmi dos Santos
Código Identificador:E416549B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - FUMAP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial n° 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria contábil, previdenciária e administrativa. A sessão pública será realizada dia 22/04/2014 às 08h, na sede do FUMAP, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 70 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156.

Trindade, 03 de abril de 2014.

ERLANE ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Marcio Delmondes Leite
Código Identificador:C398FD1E

